

UniREDENTOR
Centro Universitário

Afva

UniREDENTOR | Afva
Centro Universitário

REGIMENTO INSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor

Aline Cunha Gama de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação & de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Tauã Lima Verdan Rangel
Coordenador de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Ludymila Silveira Gonçalves
Secretária Geral

Luiz Carlos Medeiros Pereira
Coordenação de Pós-Graduação

Sarah Abreu Roli Torres
Procuradora Institucional

Amanda Camerini Lima
Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Ana Karina Mendonça de Souza
Coordenadora do Núcleo de Empregabilidade e Central de Estágio

Fábio Machado de Oliveira
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo & Mobilidade Acadêmica e Internacionalização

Frederico Venancio Reis
Coordenador do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Júlia Santos Martins
Coordenadora do Núcleo de Experiência Discente (NED)

Liliane Cunha Gama Castro
Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)

Flávia de Souza Royse
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Maria Luíza Lacerda Carvalhido
Coordenadora do Curso de Direito

Cícero Figueiredo Freitas
Coordenador do Curso de Educação Física (Bacharelado)

Kamila Muller Beazussi
Coordenadora de Enfermagem

Rômulo Rodrigues Coelho Delfino Souza **José Elias Filho**
Coordenador dos Cursos de Engenharia (Presencial e EAD), Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica Coordenador do Curso de Fisioterapia

Moniki Aguiar Mozzer Denucci **Vagner Rocha Simonin de Souza**
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia Coordenador do Curso de Nutrição

Renata Clementino Gontijo **Douglas Alves Ferreira**
Coordenadora do Curso de Medicina Coordenador Adjunto de Medicina

Enilton Monteiro Machado **Renata Domingues Gonçalves Caveari de Souza**
Coordenador de Internato de Medicina Coordenadora do Curso de Psicologia

Alexandre Batista Arantes **Sabrina Barcellos Santelli**
Coordenador de Laboratórios Bibliotecária

Cileny Carla Saroba Vieira Thomé
Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

EDITORIAL

Felipe Vargas dos Santos Victor

Aline Cunha Gama de Carvalho

Tauã Lima Verdán Rangel

Maria Luíza Lacerda Carvalhido

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Bibliotecária Responsável: Sabrina Barcellos Santelli (CRB/7-6981)

C397r Centro Universitário Redentor.

2023 Regimento institucional de grupos de pesquisa/ Centro Universitário Redentor. – Itaperuna, (RJ),

2023.

34p.:il.; 30cm.

1. Grupos de pesquisa – Centro Universitário Redentor. 2. Disposições gerais. 3. Educação Superior. I. Victor, Felipe Vargas dos Santos. II. Carvalho, Aline Cunha Gama de. III. Rangel, Tauã Lima Verdán. IV. Carvalhido, Maria Luíza Lacerda. V. Centro Universitário Redentor – Itaperuna (RJ).

CDD: 378.007

SUMÁRIO

Apresentação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya).....7

Título I: Das Disposições Gerais9

Título II: Da Definição e da Natureza dos Grupos de Pesquisa9

Título III: Dos Princípios10

Título IV: Dos Objetivos e das Atribuições dos Grupos de Pesquisa11

Capítulo I: Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa 11

Capítulo II: Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa 12

Título V: Da proposta para criação do Grupo de Pesquisa12

Título VI: Da Administração e da Avaliação dos Grupos de Pesquisa.....14

Capítulo I: Da Administração dos Grupos de Pesquisa..... 14

Capítulo II: Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa 15

Título VII: Da Manutenção e Extinção dos Grupos de Pesquisa.....15

Capítulo I: Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa 15

Capítulo II: Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa 16

Capítulo III: Da Extinção dos Grupos de Pesquisa 16

Título VIII: Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional em relação aos Grupos de Pesquisa.....18

Título IX: Dos Membros dos Grupos de Pesquisa18

Capítulo I: Das Disposições Gerais 18

Capítulo II: Da Atuação Docente 20

Capítulo III: Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa..... 20

Capítulo IV: Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa 21

Capítulo V: Dos Discentes Pesquisadores 22

Seção I: Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores 22

Seção II: Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores..... 22

Seção III: Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores 23

Título IX: Da Filiação e da Desfiliação de Membros dos Grupos e Linhas de Pesquisa ...24

Título X: Das Alterações e Cancelamento dos Grupos e Linhas de Pesquisa24

Título XI: Das Disposições Finais.....25

Anexos26

Anexo I: Cadastro de Grupo de Pesquisa 26

Anexo II: Ficha de Solicitação para Participação em Eventos..... 29

Anexo III: Relatório de Participação em Eventos Científicos 32

APRESENTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (UNIREDENTOR - AFYA)

Destinada a propostas modernas e à cultura, fez-se presente, nos anos finais da década de 90, no Noroeste Fluminense, uma das grandes instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro: a Sociedade Universitária Redentor, hoje, denominada UniRedentor/Afya, por sua integração ao maior grupo de formação de profissionais de medicina do país!

A história da UniRedentor/Afya começou quando um grupo de educadores verificou que havia uma grande emigração de jovens para outras cidades, visando ao aperfeiçoamento profissional.

Porém, nesse processo de procura, analisou-se um fenômeno, até então, sem registros: o êxodo das potencialidades culturais e cognitivas, que é o caminhar do desenvolvimento social, econômico e cultural em quaisquer cidades, especialmente, as interioranas.

Em dezembro de 1999, visando à área educacional, a Sociedade Universitária Redentor mostrou-se convicta por instalar, em Itaperuna, uma Instituição de Ensino Superior - IES, a fim de que suas conquistas pudessem somar às conquistas da localidade e região, oferecendo, sempre, cursos diferenciados com padrão de excelência.

Esses ideais inspiraram-na à constante luta pelo credenciamento e ele veio, na histórica data de 07 de março de 2002, com nota máxima de autorização.

Como a UniRedentor/Afya vem se mostrando cada vez mais direcionada ao ensino de qualidade na graduação e na pós-graduação, teve, em 2008, a consolidação do seu espaço físico, situado na Rodovia Federal BR-356, número 25.

Mais do que oferecer educação, a Instituição assumiu o dever de auxiliar professores, alunos e comunidades, estando fundamentada na solidariedade e no respeito humano, com o projeto Coordenadoria de Atendimento e Suporte ao Aluno - CASA. No ano de 2019, o

projeto CASA foi redimensionado nas seguintes estruturas: Núcleo de Experiência Discente (NED), Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) e Núcleo de Empregabilidade (NEMP).

Também oferece atendimento de saúde à população por meio da Clínica Escola CACI que vem ofertando atendimento médico especializado e multiprofissional em diversas áreas, gratuitamente, numa parceria com prefeituras da região. Além disso, a UniRedentor/Afya ainda possui um Núcleo de Práticas Jurídicas que oferta serviços na área jurídica, gratuitamente, a todos que necessitam deste tipo de acompanhamento.

Além da graduação, a IES também possui um Departamento Nacional de Pós-graduação, com representatividade em todo território nacional, oferecendo cursos lato sensu em parceria com as principais associações médicas do Brasil.

Educar, preparar e formar são sinônimos da palavra UniRedentor/Afya, pois, aqui, preparam-se os melhores profissionais do imenso território nacional e internacional.

Em 2019, a UniRedentor foi integrada à Afya, maior grupo de faculdades de Medicina do Brasil em número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor do Centro Universitário Redentor
(UniREDENTOR – Afya)

Aline Cunha Gama Carvalho

Pró-reitora de Graduação &
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira

Pró-reitor Administrativo-Financeiro

REGIMENTO INSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regimento constitui-se no diploma legal que regula as atividades dos Grupos de Pesquisa no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya) em consonância com o disposto nas normativas institucionais.

9

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 2º. Para efeito do presente regimento, os Grupos de Pesquisa do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya), doravante denominados GP's, são definidos como grupos integrados por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação, fundados na competência técnico-científica de seus membros na respectiva área de concentração, assim como na experiência acadêmica, organizados na perspectiva de realização de linhas de pesquisa por meio de permanentes atividades de estudo, pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional.

Parágrafo único. Serão admitidas constituições de GP's com a presença exclusiva de docentes, no âmbito de pesquisa, quando se tratar de matéria afeta ao desenvolvimento da IES.

Art. 3º. Os GP's são dotados de natureza acadêmica e popular e a dimensão de suas atuações estendem-se aos diversos setores da sociedade civil que integram seus respectivos campos de interesse.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. No desenvolvimento das suas atividades, os grupos de pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya):

- I. Promoção do desenvolvimento do ser humano por meio da educação, da ciência e da cultura geral.
- II. Observância do eixo central de discussão e pesquisa sobre as relações existentes entre Saúde, Educação, Tecnologia de Inovação e Sociedade, em observância à missão institucional.
- III. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Atendimento a todos os níveis de Ensino, desde a educação básica até a pós-graduação;
- V. Promoção de pesquisa básica, pura ou aplicada sobre os eixos temáticos especificados no PTD no sentido de auferir, a partir destas, a promoção da saúde e, concomitantemente, a qualidade de vida.
- VI. Sintonia com o contexto externo e com os Arranjos Produtivos Sociais e Locais;
- VII. Oportunização da iniciação à pesquisa científica e do fomento de incentivos aos discentes, na modalidade de bolsas;
- VIII. Desenvolvimento de criações, inovações, produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas mercadológicas atuais;
- IX. Cooperação com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.
- X. Catalização e difusão da pesquisa no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya), principalmente nos níveis médio e superior.

TÍTULO IV

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I

Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa

Artigo 5º. São objetivos dos Grupos de Pesquisa do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya):

- I. Desenvolver pesquisas nos campos de concentração dos respectivos GP's, atentando-se para as particularidades e especificidades de cada Curso (Bacharelado e Licenciatura) do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya);
- II. Estimular a iniciação científica do corpo discente;
- III. Buscar parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa nacional e/ou internacional;
- IV. Incentivar a participação dos pesquisadores em eventos científicos para divulgação das pesquisas da Instituição;
- V. Realizar ações de natureza de pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional, junto aos movimentos populares e organizações sociais em qualquer área de atuação;
- VI. Organizar fóruns ou grupos de estudo específicos para debates e reflexões, inclusive com a participação de especialistas nacionais e internacionais, exclusivamente voltado para o fomento de produção científica;
- VII. Promover a difusão e socialização do conhecimento junto à comunidade regional, nacional e internacional, através da organização de eventos científicos;
- VIII. Divulgar os resultados das pesquisas e análises teórico-conceituais dos integrantes dos GP's e de outros especialistas da área através de publicações específicas;
- IX. Estabelecer intercâmbio de conhecimentos com instituições, públicas ou privadas, no que se refere especificamente aos objetos de pesquisa dos GP's;
- X. Apoiar e orientar programas de ensino e elaboração de trabalhos científico-acadêmicos que versem sobre temáticas afins aos GP's;

- XI. Incentivar a participação de pesquisadores em eventos promovidos pelas agências de fomento externas, objetivando o conhecimento das políticas indutoras de pesquisa;
- XII. Captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisa.

Capítulo II

Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa

12

Artigo 6º. Os GP's terão como atribuições:

- I. Proposição e desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa no âmbito das temáticas dos GP's;
- II. Constituição de fóruns e grupos de discussão e pesquisa temáticos vinculados ao campo de interesse e atuação, voltados à produção técnico-científica;
- III. Organização de eventos de natureza de capacitação e treinamento e/ou técnico-científico.
- IV. Fomento ao desenvolvimento institucional por meio da revisitação da política estruturada pela IES;
- V. Produção e disseminação de conhecimento técnico-científico e artístico-cultural, principalmente através dos trabalhos de conclusão de curso, das monografias, dos projetos integrados e dos projetos de iniciação científica.

TÍTULO V

DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 7º. A organização dos GP's, na IES será estruturada por meio de Núcleos, de Grupos e de Linhas de Pesquisa.

§1º. Os Núcleos correspondem às áreas do conhecimento e são dirigidos por Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional;

§2º. Os Grupos de Pesquisa, definidos de acordo com as prioridades institucionais, correspondem ao agrupamento docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação para estudo de grandes temas que integram cada núcleo e são

coordenados por Líderes, com mandato anual, portadores da titulação de doutor ou mestre, selecionado pela Coordenação de Pesquisa, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, e designados pelo Diretor Geral.

§3º. Cada Curso (Licenciatura ou Bacharelado) poderá apresentar a proposta, conforme artigo 9º. do presente, de criação de até 02 (dois) GP's, com temática em áreas de pesquisa distintas, excetuando os grupos intercurtos.

§4º. As Linhas de Pesquisa correspondem ao detalhamento dos grandes temas que integram cada grupo de pesquisa, sendo norteadoras do processo de investigação científica.

§5º. As Linhas de Pesquisa serão lideradas por docente pesquisador que possua titulação mínima de pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 8º. As propostas de criação de GP's serão aprovadas pela Coordenação de Pesquisa, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa, depois de aprovados no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya), devem ser cadastrados junto ao CNPq, na forma estabelecida por aquele órgão.

Art. 9º. A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelos líderes do grupo à Coordenação de Curso para avaliação prévia de sua viabilidade e, após aprovação, essa remeterá, com parecer favorável ou não, à Coordenação de Pesquisa, mediante formulário próprio:

- I. Nome do GP;
- II. Temáticas de Interesse do GP;
- III. Docentes pesquisadores, agrupados pelas temáticas de interesse;
- IV. Estudantes integrantes das Linhas referentes às temáticas de interesse que constituem o GP, mediante processo seletivo;

V. Área de concentração;

VI. Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;

VII. Objetivos gerais e específicos;

VIII. Metodologia a ser utilizada pelo GP na condução da pesquisa.

Parágrafo único. A Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya) disponibilizará edital específico para proposta de criação do Grupo de Pesquisa.

14

TÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I

Da Administração dos Grupos de Pesquisa

Art. 10 A administração das atividades de Pesquisa é responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, supervisionada pela Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Art. 11 A Coordenação de Pesquisa, na gestão das atividades de GP's, tem como o apoio administrativo:

I. O Comitê Técnico-Científico (CTC);

II. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do CTC e CEP são definidos em regimentos próprios.

Capítulo II

Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa

Art. 12 Anualmente, a Coordenação de Pesquisa avaliará os Grupos de Pesquisa, mediante relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Líder do grupo, emitindo, ao final, parecer do impacto dos GP's na formação dos discentes e na produção científica desenvolvida pela IES.

Parágrafo único. Todos os pesquisadores, docentes e discentes e profissionais da área de atuação, que compõe o grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do GP, na ocasião da avaliação daquele.

Art. 13 O Relatório deve conter:

- I. Listagem das produções científicas, executadas pelas linhas de pesquisas que constituem os GP's;
- II. Cópia, impressa e digital, das produções científicas mencionadas no item anterior;
- III. *Curriculum Lattes* atualizado, de todos os membros: docentes pesquisadores e discentes.

Parágrafo único. Após a avaliação pela Coordenação de Pesquisa, o Relatório será devidamente arquivado em portfólio próprio, a fim de compor o registro da produção científica desenvolvida no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya).

TÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO E EXTINÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I

Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa

Art. 14 Para a manutenção das linhas de pesquisa dos GP's, é necessária a comprovação de produção científica pelos membros integrantes, conforme as disposições do artigo 13 do presente regimento, o que será aferida da seguinte forma:

§1º. Os docentes pesquisadores deverão, em conjunto com os discentes, apresentarem, no mínimo, uma produção científica semestral, com comprovação de submissão a eventos científicos, tanto aqueles desenvolvidos pela IES como aqueles provenientes de outras instituições;

§2º. Para os fins do §1º. do presente, serão consideradas, ainda, produções acadêmicas aquelas que forem publicizadas em:

- a) periódicos que possuam ISSN;
- b) livros que possuam ISBN;
- c) anais de eventos científicos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;
- d) cadernos de resumos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;

§3º. Cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro da linha do GP poderá ser pontuado por todos os autores participantes daquela;

§4º. Para fins do presente artigo, não serão computadas como produções científicas aquelas desenvolvidas individualmente pelos professores ou aquelas desenvolvidas sem orientação pelos discentes, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 2º. deste regimento;

Capítulo II

Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa

Art. 15 As linhas de pesquisa dos GP's que não atenderem aos requisitos do art. 14 serão classificadas como "Certificada com pendências" e terão um prazo de seis meses para adequação.

§1º. Caso a linha de pesquisa do GP atenda aos requisitos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será classificada como "Certificada".

§2º. Em constatada a ausência de produção técnico-científica, pelo período de um semestre, desde logo, a linha de pesquisa perderá a certificação e será classificada como “inativa”.

Art. 16 Caso todas as linhas de pesquisa que constituem o GP forem classificadas como inativas, esse passará a ser classificado, igualmente, como “inativo” e terá o prazo de seis meses para atender às exigências do art. 14.

§1º. O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no *caput* deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya) e será classificado como “extinto”.

§2º. Um grupo de pesquisa não poderá ser classificado como inativo por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

Art. 17 Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP, só será aceito o pedido de regularização depois de transcorrido um prazo mínimo de seis meses.

Parágrafo único. Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP apenas recuperará seu status de atividade caso seja comprovada a regularização da produção técnico-científica, no período mencionado no *caput* do presente.

Capítulo III

Da Extinção dos Grupos de Pesquisa

Art. 18 O Grupo Pesquisa é classificado como “extinto” e excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq quando:

- I. Não apresentar Relatório anual;
- II. Não apresentar a produção técnico-científica prevista no capítulo anterior;
- III. For classificado como “inativo” por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

TÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM RELAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 19 Incumbirá, em relação aos GP's, à Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya):

- I. Elaborar, com periodicidade, certame convocatório para cadastramento dos GP's do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya);
- II. Analisar as candidaturas apresentadas, em relação ao inciso I do presente;
- III. Publicizar a aprovação das candidaturas deferidas;
- IV. Promover o cadastramento dos GP's aprovados junto à plataforma eletrônica do CNPq;
- V. Estruturar arquivo institucional para captação e ordenação das produções científicas dos GP's do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya);
- VI. Fiscalizar, periodicamente, a classificação dos GP's, observando as disposições contidas no Título VII do presente regimento;
- VII. Avaliar os relatórios dos GP's e emitir parecer acerca deles;
- IX. Coordenar os Núcleos de Pesquisa Institucional;
- X. Deliberar sobre as demais questões que envolvam os GP's.

TÍTULO IX

DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 20 Os GP's serão compostos por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação na condição de membros participantes efetivos ou colaboradores, visando a produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

§1º. Membros participantes efetivos são aqueles que estão cadastrados oficialmente nas linhas de pesquisa dos GP's e que as representam através de suas ações e que se submetem integralmente às determinações do GP.

§2º. Colaboradores são os membros vinculados a outras Instituições de Ensino ou Pesquisa e que participam esporadicamente das reuniões e atividades das linhas de pesquisa dos GP's, mas que não mantém vínculo orgânico com esse.

Art. 21 Para efetivar a condição de membro participante efetivo, o postulante deve, além do comprometimento necessário com os objetivos e os pressupostos político-acadêmicos das linhas de pesquisa dos GP's, possuir currículo *lattes* atualizado, ter indicação aprovada por algum participante efetivo da linha e ser homologado pela maioria absoluta do GP.

Parágrafo único. Cada linha de pesquisa deverá ser constituída por um docente pesquisador, responsável pela linha, e, no máximo, cinco discentes.

Art. 22 Pesquisadores são os membros pós-graduados da equipe de pesquisa, direta e criativamente envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica das linhas de pesquisa dos GP's.

Art. 23 São estudantes aqueles integrantes que estão envolvidos em projetos de pesquisa, iniciação científica (bolsista ou não) e que participam ativamente das linhas de pesquisa desenvolvidas pelos GP's.

Parágrafo único. São critérios para a seleção do estudante: aprovação na seleção, afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

Art. 24 Os profissionais da área são egressos que, apesar de não terem vínculos acadêmicos, desempenham atividades profissionais nas áreas de aderência das linhas de pesquisa dos GP's e que comungam dos objetivos daquelas.

Capítulo II

Da Atuação Docente

Art. 25 Por atuação de docente em projeto de pesquisa, para fins deste Regimento, compreende-se sua atuação como líder de grupo de estudo e linha de pesquisa.

Art. 26 A definição de carga horária para atuação de docente em projetos de pesquisa, em conformidade com o edital de seleção dos GP's, aprovados pela Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

§1º. O docente pode participar, como pesquisador, em projetos de pesquisa vinculados a, no máximo, três linhas de pesquisa, recebendo incentivo financeiro em conformidade com o estabelecido e aprovado neste Regimento.

§2º. A concessão de incentivo financeiro, na condição de líder da linha de pesquisa, sob forma de bolsa e a título de horas de atividade de pesquisa (HAP), corresponderá a um máximo de 04 (quatro) horas de atividades de pesquisa mensais, tendo por base a titulação do professor e considerando sua atuação em todos os projetos de pesquisa a que esteja vinculado, ressalvadas as peculiaridades explicitadas em regimento próprio de cada curso.

Art. 27 O líder do GP ou da linha de pesquisa poderá participar de evento institucional externo, com recurso próprio, sendo abonadas as suas ausências pela IES, nas seguintes situações:

- I. Duas participações anuais, em semestres alternados, para eventos com duração de, no máximo, dois dias;
- II. Uma participação anual para eventos com duração máxima de cinco dias.

Capítulo III

Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa

Art. 28 Compete aos líderes dos GP's:

- I. Propor a formação de GP's em formulário específico;
- II. Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos professores pesquisadores e discentes integrantes dos GP's;
- III. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelas das linhas de pesquisa dos GP's
- IV. Representar o GP junto à comunidade acadêmica do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya);
- V. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa da linha de pesquisa dos GP's, encaminhando, em caso de inatividade, comunicação, via circular interna, à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Convocar os líderes da linha de pesquisa dos GP's e presidir suas reuniões;
- VII. Propor parcerias ou convênios de interesse dos GP's;
- VIII. Fomentar à captação de recurso para o desenvolvimento das linhas de pesquisa;
- IX. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- X. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- XI. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- XII. Monitorar a produção técnico-científica das linhas de pesquisa vinculadas ao GP, semestralmente;
- XII. Apresentar o relatório previsto no artigo 12 deste Regimento.

Capítulo IV

Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa

Art. 29 Compete aos líderes das linhas de pesquisa:

- I. Propor a formação das linhas de pesquisa em formulário específico;
- II. Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos integrantes das linhas;
- III. Representar a linha de pesquisa do GP junto à comunidade acadêmica do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya);

- IV. Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pelos discentes e profissionais da área que integrem à linha de pesquisa;
- V. Convocar os discentes e profissionais da área e presidir suas reuniões;
- VI. Propor parcerias ou convênios de interesse da linha de pesquisa do GP;
- VII. Fomentar a captação de recurso para o desenvolvimento da pesquisa;
- VIII. Coordenar a linha de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- IX. Fornecer informações ao líder do GP ou ao Coordenador da Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, quando solicitadas;
- XI. Monitorar a produção técnico-científica dos integrantes da linha de pesquisa.
- XII. Apresentar relatório semestral ao líder do GP.

Capítulo V

Dos Discentes Pesquisadores

Seção I

Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores

Art. 30 São direitos dos discentes pesquisadores:

- I. Ter um pesquisador orientador;
- II. Ter um horário agendado com o pesquisador para sua orientação;
- III. Ter acesso ao acervo da biblioteca do grupo;
- IV. Ser informado previamente de alterações nas datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Emitir pareceres sobre temas de sua competência;
- VI. Opinar nas deliberações da linha de pesquisa.

Seção II

Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores

Art. 31 São responsabilidades dos discentes pesquisadores:

- I. Propiciar o andamento da sua pesquisa;
- II. Fazer cumprir os direitos e deveres do regimento;
- III. Produzir e publicar artigos científicos em eventos e periódicos;
- IV. Manter-se atualizado nos conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
- V. Identificar eventos e periódicos para viabilizar a divulgação do conhecimento produzido pelos demais membros da linha de pesquisa;
- VI. Participação em eventos institucionais internos e externos.

Seção III

Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores

Art. 32 São deveres dos discentes pesquisadores:

- I. Conhecer e manter as suas atividades em dia;
- II. Manter o currículo Lattes atualizado;
- III. Cumprir as frequências necessárias nos plantões e reuniões;
- IV. Participar das reuniões e eventos do grupo;
- V. Realizar pelo menos uma publicação por semestre dentro da temática do grupo;
- VI. Colaborar com o grupo no desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Respeitar os demais membros do grupo;
- VIII. Atuar de forma ética, guardando o devido sigilo da pesquisa antes de sua publicização por meio impresso, digital ou em conferência;
- IX. Contribuir com a manutenção da harmonia nas relações desenvolvidas pelos membros do grupo;
- X. Zelar pela integridade e transparência do desenvolvimento e resultados das pesquisas;
- XI. Cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas das atividades/projetos e outros pré-estabelecidos;
- XII. Respeitar e cumprir as normas e o regimento.

TÍTULO IX

DA FILIAÇÃO E DA DESFILIAÇÃO DE MEMBROS DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 33 A filiação de novos membros, na condição de pesquisador efetivo, será decidida pelo líder do GP, atendidos os seguintes critérios:

- I. Sintonia com a proposta de criação do grupo;
- II. Existência de currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Apresentação de projeto de pesquisa adequado à temática do GP.

Parágrafo único. O projeto mencionado no inciso III do presente, após a sua provação, poderá constituir uma linha de pesquisa do GP.

Art. 34 A desfiliação de membros da linha de pesquisa dos GP's será decidida pelo líder, mediante evidência do não-cumprimento do presente regimento.

TÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 35 Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizados pelo líder do GP.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme este Regimento à Coordenação de Pesquisa.

Art. 36 A Coordenação de Pesquisa emitirá um parecer da análise do pedido de alterações ou cancelamento, o qual será homologado pela Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação dos membros do CONSUP.

Art. 38 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

Art. 39 Casos não previstos por este Regimento Interno serão resolvidos pelo Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya), juntamente com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Aprovado em reunião do CONSUP, em 27 de fevereiro de 2023.

ANEXOS

ANEXO I

CADASTRO DE GRUPO DE PESQUISA

Dados necessários para criação de um GRUPO DE PESQUISA (GP)

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Básicos

Nome do grupo:
Ano da formação:
Coordenador(es) do grupo:
Área predominante:
Endereço do(s) Coordenador(es):
Logradouro: _____ _____ Nº. _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
FAX: _____
Logradouro: _____ _____ Nº. _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____

FAX: _____
E-mail: _____
E-mail: _____
Homepage:
Repercussões dos trabalhos do grupo:
Proposta de trabalho do grupo:

2 RECURSOS HUMANOS

Pesquisadores:	Instituição:
Estudantes:	
Técnicos:	Instituição:

3 ÁREA TEMÁTICA (RELACIONAR A ÁREA TEMÁTICA DE PESQUISA DO GRUPO)

Áreas do conhecimento:

Palavras-chave:
Objetivos:
Relações com o setor produtivo:

Obs. Todos os membros do Grupo de Pesquisa deverão ter o currículo na *Plataforma Lattes*.

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1 IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1 Título: _____

(Informar o título original do evento)

1.2 Local do evento: _____

(Informar o local em que o evento será realizado, considerando cidade, estado e país).

1.3 Período do evento: _____

(Informar data de início e final do evento.)

1.4 Instituição: _____

Informar a Instituição organizadora do evento.

2 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2.1 Nome do Docente (completo) _____

2.2 Curso _____

(Informar o Colegiado em que o docente está lotado).

2.3 Disciplinas _____

(Informar as disciplinas que o docente ministra atualmente).

2.4 Equipe Discente: _____

(Relacionar os nomes dos discentes envolvidos no evento. Caso todos os discentes sejam de uma mesma turma, deverá ser informado apenas o nome do curso, identificando o período em que a turma se encontra).

2.5 Categoria da participação

- a. () ouvinte
- b. () palestrante
- c. () participante (banca, equipe, convidado, presidente de mesa, apresentador de pôster...)

2.5.1 Caso tenha assinalado as opções b. ou c., no item 2.5:

- a. Título do Trabalho:
- b. Resumo (máximo 250 palavras):
- c. Trabalho completo? () sim () não

2.6 Justificativa para o pedido:

3 ORÇAMENTO

Item	Valor
Taxa de Inscrição (anexar xerox do pagamento)	
Número de aulas a serem abonadas (h)	
Transporte: () aéreo () rodoviário () próprio	
Diárias:	
Outros (alimentação, traslado, ...)	
Custo Total:	

Local e data

Assinatura do Docente

Parecer e Justificativa da Coordenação do Curso:

Assinatura da Coordenação de Curso

Parecer da Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Considerar para este relatório a participação em visitas técnicas, congressos e congêneres, que tenham o envolvimento de docentes e discentes.

32

1 IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1 Título _____

(Informar o título original do evento)

1.2 Título do Trabalho _____

(Informar o título do trabalho, quando se tratar de evento técnico-científico).

1.3 Coordenação _____

(Informar o(s) nome(s) do(s) docente(s) envolvido(s)).

1.3. Equipe Discente: _____

(Relacionar os nomes dos discentes envolvidos no evento. Caso todos os discentes sejam de uma mesma turma, deverá ser informado apenas o nome do curso, identificando o período em que a turma se encontra).

1.4. Local do Evento _____

(Informar o local em que o evento foi realizado, considerando cidade, estado, instituição).

1.5. Público Alvo _____

(Qualificar e quantificar o público participante do evento).

1.6. Período do Evento _____

(Indicar data de início e final do evento).

1.7. Descrição do Evento _____

(Apresentar uma breve descrição do evento, considerando os objetivos e as atividades realizadas (quantitativa e qualitativamente). Prospectar ações de pesquisas).

1.8. Anexos ou Apêndices

Relacionar se necessário, os anexos e apêndices envolvidos com o evento.

Assinatura do Responsável

Parecer da Coordenação do Curso

Coordenação de Curso.

UniREDENTOR
Centro Universitário

Afya